



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

Edital nº **010/2018**, para contratação de prestação de serviços de Transporte para atender os Municípios de São Paulo, Embu, Poá e Mogi das Cruzes e eventuais Municípios no qual o CEJAM venha firmar Contrato.

O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” - CEJAM**, associação privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social nos Municípios de São Paulo, Embu, Arujá, Poá e Mogi das Cruzes, firmado entre estas respectivas Municipalidades e com base em seu Regimento Interno de Compras e Serviços, vem, por meio deste, **CONVIDAR** as empresas prestadoras dos serviços em epígrafe a participar da **SELEÇÃO DE FORNECEDORES**, na modalidade **COLETA DE PREÇOS**, em observância aos termos e condições do presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Edital, contratação de prestação de serviços transporte com disponibilização de veículos com quilometragem livre, motorista, manutenção preventiva/corretiva com reposição de peças e seguro para atender os Municípios de São Paulo, Embu, Poá, Mogi das Cruzes e eventuais Municípios no qual o CEJAM venha firmar Contrato.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente Edital, na condição de proponente, pessoas jurídicas de direito privado legal e regularmente constituídas e situadas na base territorial do Município e/ou do Estado de São Paulo, dotadas de capacidade técnica e estrutural, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos, de modo a atender todas as exigências nele contidas.

2.2 - Somente poderão participar desta coleta de preços as empresas que apresentarem **as propostas assinadas e demais documentos solicitados neste Edital, no prazo estabelecido neste documento.**



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

2.3 – Não será admitida neste Edital a participação de empresas:

- a) em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência ou em liquidação;
- b) que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que não preencham os requisitos técnicos exigíveis para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

Parágrafo Único – A proposta que não estiver devidamente assinada e acompanhada de todos os documentos solicitados neste edital será considerada inválida.

2.4 - Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;
- Cópia do Comprovante de Endereço;
- Cópia do Contrato Social com últimas alterações devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, atos constitutivos acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Cópia do RG e CPF dos sócios;
- Certificado de opção ao Simples (se for o caso);
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, devidamente assinados e contendo o termo de abertura e encerramento;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (site da Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa de Tributos Federais (site da Receita Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal (CADIN);



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

- Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM;
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (Atestado de Capacidade Técnica), emitidas nos últimos 12 meses, contendo as informações necessárias à comprovação de sua legitimidade.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Os serviços ofertados pelo prestador de serviços deverão atender a todas às necessidades descritas neste Edital e anexos, a saber: **I - RELAÇÃO DE TIPOS DE VEÍCULOS/MOTORISTAS, II – MINUTA CONTRATO e III - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA OS PRESTADORES DE SERVIÇOS.**

3.2 – Deverá ser disponibilizado veículo novo, conforme modelo/tipo descrito no **ANEXO I**, cujo valor por veículo compreenda: custo com a disponibilização do veículo com quilometragem livre, cobertura de despesas acessórias, tais como IPVA, manutenção preventiva/corretiva, eventuais avarias no veículo, reposição de veículo/peças em caso de retirada para conserto, seguro parcial, substituição do veículo quando atingir 2 anos ou 40.000 Km (o que ocorrer antes) ou pro problemas mecânicos recorrentes.

Parágrafo Único: O combustível é por conta **CONTRATANTE**, exceto na substituição provisória do veículo para reparo, cujo veículo reserva entregue pela **CONTRATADA** deverá estar com o tanque na mesma proporção do carro entregue.

3.3. Possuir equipe de motoristas composta por profissionais habilitados com carteira de habilitação definitiva e devidamente registrados na CTPS, de acordo com as normas contidas na **CLT – Consolidação das Leis do Trabalho** que trabalharão conforme solicitação, uniformizados, com crachás de identificação nos padrões exigidos por lei, munidos de todo o equipamento necessário para execução dos serviços e cumprindo as normas de conduta e segurança estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

3.4.1. Os motoristas poderão prestar serviços de segunda à sexta com jornada de 40h semanais ou de segunda à sábado com jornada de **40h ou 44h semanais**, podendo ser solicitadas demandas que excedam a carga horária, mediante pagamento de hora adicional de prestação de serviços;

Parágrafo Único: Os motoristas/veículos poderão transportar malotes, objetos, colaboradores, pessoas autorizadas, pacientes, roupa, documentos, dentre outras demandas a serem solicitadas pelo **CONTRATANTE**.

3.4 – São obrigações da empresa CONTRATADA:

- a) assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do Edital e do Contrato a ser celebrado entre as partes;
- b) disponibilizar veículos **com quilometragem livre**, conforme especificações e quantidades definidas no **ANEXO I - RELAÇÃO DE TIPOS DE VEÍCULOS/MOTORISTAS**. Para as Ordens de Serviço com previsão de mais de um veículo, não deverão ser disponibilizados veículos com o mesmo dia de rodízio.
- c) entregar os veículos ao **CONTRATANTE** com todo equipamento normal do fabricante, acompanhado de toda documentação pertinente regularizada, laudo de vistoria e tanque cheio;
- d) Os veículos deverão possuir **no máximo 02 (dois) anos de uso** ou 40.000 quilômetros e estarem em perfeito estado de conservação e limpeza, devendo ser substituídos sem custo adicional, após respectivo período ou quilometragem;
- e) a **CONTRATADA** deverá disponibilizar estrutura de suporte, guincho e atendimento mecânico, bem como efetuar a substituição do veículo que porventura fique impossibilitando de executar os serviços, devido à avaria mecânica, colisão ou qualquer outra ocorrência, no prazo máximo de **01 (uma) hora** para locais com até 20.000 km de distância da sede da **CONTRATADA** e de **08 (oito) horas para locais mais longínquos**, a fim de que se dê continuidade ao serviço;
- f) no caso acima, o veículo deverá ser substituído, pela **CONTRATADA**, por outro de mesmo modelo ou de modelo superior até que seja efetuado o conserto ou substituição definitiva, sendo garantido o mesmo valor e registrada sua substituição provisória;



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

- g) todos os gastos decorrentes de manutenções e reparos causados pelo desgaste, tais como substituição de peças, combustível, borracheiro, dentre outras, serão de inteira e total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus ao **CONTRATANTE**.
- h) manter, durante toda vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação dos motoristas e veículos, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer irregularidade;
- i) responsabilizar-se por qualquer ato de seus motoristas, decorrentes da execução do serviço;
- j) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços descritos neste Edital;
- l) manter, durante todo o prazo de vigência do contrato de seguro com cobertura parcial **(em caso de sinistro paga-se um valor fixo de franquia a ser detalhado na proposta)**;
- m) promover a seus colaboradores cursos comportamentais, de educação continuada e de segurança do trabalho;
- n) substituir, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, o profissional por outro de igual qualificação, caso o primeiro fique impossibilitado de cumprir a prestação de serviço por quaisquer motivos;
- o) substituir, sem ônus ao **CONTRATANTE** e no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, qualquer dos seus empregados ou prepostos, cuja permanência nos serviços seja julgada inconveniente **(sem cumprimento de aviso prévio de 30 dias)** em relação à execução do **CONTRATO**, a critério do **CONTRATANTE**, bastando a este, unicamente, fundamentar o motivo;
- p) a **CONTRATADA** se compromete a realizar no prazo máximo de **90 (noventa) dias** a troca do veículo, por outro do mesmo modelo e valor ou modelo superior mediante aprovação, quando o veículo locado atingir a franquia de 40.000 (quarenta mil) quilômetros ou 2 anos ou apresentar problemas mecânicos recorrentes ou for requerida a substituição por parte do **CONTRATANTE**;
- q) são de responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer atos praticados de seus motoristas decorrentes da execução do serviço, em especial avarias, colisões e infrações de trânsito;
- r) disponibilizar imediatamente veículos avulsos, por prazo determinado, sendo cobrado valor dia, mediante solicitação do **CONTRATANTE**;
- s) apresentar todos os documentos de sua responsabilidade como prestadora de serviços perante os órgãos oficiais, para exercer a atividade prevista neste contrato, bem como



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

também entregará ao **CONTRATANTE**, nas suas respectivas periodicidades, os documentos descritos no **ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS.**

t) arcar, exclusivamente, com todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da observância e aplicação de toda a legislação trabalhista, previdenciária, acidentária e fiscal relativamente aos seus empregados.

u) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto do **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante.

v) A **CONTRATADA**, por si, seus empregados e prepostos, obriga-se a manter por tempo indeterminado, sigilo absoluto sobre quaisquer informações e dados confidenciais que venha a ter acesso, conhecimento ou que lhe for confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, respondendo por perdas e danos na forma da lei, exceto quando houver consentimento por escrito do **CONTRATANTE**.

3.5 - A **CONTRATADA**, também se compromete a:

- a) assegurar que todo o empregado que cometer as faltas previstas no art. 482 da CLT não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação multa prevista no item “a”, da Cláusula 9.1, deste Contrato.
- b) prestar esclarecimentos adicionais ao **CONTRATANTE**, sempre e quando forem solicitados;
- c) fornecer, na data da assinatura do contrato, relação com nome, RG, cargo e unidade onde estão alocados seus funcionários, devendo atualizar a lista a cada troca/substituição, sob pena de ser vetada a entrada do funcionário na unidade;
- d) manter o controle de frequência/pontualidade, de seus empregados, devendo apresentá-lo ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado;
- e) descontar do preço ora ajustado os valores relativos aos atrasos e faltas de funcionários não repostos no decorrer do mês;



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

- f) manter livro de registro de ocorrência, nas dependências das Unidades de Saúde do **CONTRATANTE**, onde serão anotadas todas as observações relacionadas à execução de serviços;
- g) assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do **CONTRATANTE**;
- h) dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE**, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 – A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em papel timbrado do proponente, em **01 (uma) via**, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente **datada e assinada** (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal.

4.2 – A proposta deverá conter a especificação completa dos serviços ofertados (detalhadamente, **em especial quanto aos veículos**), utilizando o **ANEXO I - RELAÇÃO TIPOS VEÍCULOS/MOTORISTAS** e com informações que possibilitem a completa avaliação do(s) serviços proposto(s) bem como a respectiva quantidade a ser ofertada.

4.3 – A proposta deverá quantificar o valor mensal e valor diário por tipo de veículo, valor pelo tipo de motorista (40h e 44h) e por hora adicional.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha contida no anexo deste Edital.

4.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa dias)** dias, a contar da data de sua apresentação.



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

Parágrafo Único - A empresa candidata deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5. DO ENVELOPE

O envelope deverá conter, em sua face externa, o seguinte texto:

Ao

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

EDITAL Nº 010/2018

INTERESSADO:

CNPJ:

MODALIDADE DO ESTABELECIMENTO

O Envelope contendo as propostas e documentos deverá ser apresentado hermeticamente fechado e rubricado, no endereço e prazo indicado neste Edital.

6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1 – O envelope contendo toda a documentação exigida para habilitação e respectiva proposta assinada e carimbada, contendo a quantidade e descrição detalhada dos serviços, materiais e equipamentos a serem ofertados pela empresa deverá ser entregue em até **as 15h00 do dia 23.07.2018, devidamente lacrado e rubricado no fecho, sendo vedada a remessa postal e/ou via e-mail da proposta e/ou quaisquer documentações, na Rua Dr. Lund, 41 – 3º andar - Liberdade – São Paulo/SP – CEP 01513-020.**

6.2 – Os envelopes serão abertos pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo **CONTRATANTE** no dia útil subsequente à data final para a entrega das propostas, que verificará a existência e regularidade da documentação e conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

6.3 – Será desclassificado o prestador que não apresentar a documentação exigida para habilitação, estiver com a documentação irregular e/ou apresentar proposta sem assinatura e/ou em discordância com o exigido no presente Edital.

6.4 - Não será aceita a proposta cujo preço seja manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.5 – As propostas serão examinadas pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída, verificando as especificações solicitadas, a adequabilidade e exequibilidade de cada uma delas, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.6 - Em havendo empate entre as propostas, o critério de desempate, após análise final, será o sorteio.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 – A manutenção da contratação **está condicionada** e será efetivada mediante o atendimento do disposto neste edital e à legislação vigente, e após a comprovação dos requisitos técnicos indispensáveis à prestação dos serviços.

7.1.1. A efetivação dos serviços está condicionada à efetiva emissão de Ordem de Serviço, não configurando o Edital qualquer obrigação de emissão das respectivas Ordens de Serviço no montante indicado neste Edital, inclusive no âmbito financeiro;

7.2- Os instrumentos de contratação deverão ser assinados pela empresa credenciada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de serviço;



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

7.3 – Expirado o prazo fixado no **item 7.2**, o **CEJAM** poderá revogar o procedimento, convocando a próxima empresa.

8. DO PAGAMENTO

8.1- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha contida no anexo deste Edital.

8.2 – A folha de ponto deverá ser fechada no **primeiro dia do mês subsequente** e encaminhada ao **CONTRATANTE até o dia 05 (cinco) para validação até o dia 07 (sete) do mesmo mês**. Após a validação, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, emitir a respectiva Nota Fiscal e boleto bancário e encaminhar junto com a cópia autenticada da **GFIP**, guia de recolhimento do **FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), **RE** (relação de empregados constantes na GFIP) e folha de pagamento dos empregados, referente ao mês da prestação dos serviços, além das certidões, disponíveis em meio eletrônico, que comprovem a regularidade fiscal perante a Previdência Social, o FGTS e a Secretaria da Receita Federal e respectivas documentações periódicas constantes no **Anexo II** que estiverem vencendo na competência. O pagamento da prestação de serviços será realizado todo o **dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da Prestação de Serviços**.

8.3 - A incorreção ou o atraso na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, outros documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**, para até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura e/ou documentos corretamente emitidos/quitados, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

8.4 - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções e penalidades nele previstas, caso se constate que a **CONTRATADA**:



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- d) atrasou o pagamento de salários e/ou benefícios dos empregados alocados nas dependências do **CEJAM**;
- e) deixou de apresentar, em seus respectivos prazos, os documentos previstos no **Anexo III** do presente edital.

Parágrafo Único – Em caso de glosa ou retenção, fica vedada a aplicação de multas e juros pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**. Fica também vetada a possibilidade de rescisão imediata e/ou suspensão da prestação dos serviços previstos neste contrato pela **CONTRATADA**. A glosa será mantida enquanto perdurar a irregularidade apontada.

8.5 - Em caso de atraso imotivado no pagamento, o **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa de 2% (dois por cento) do valor total da prestação mais juros de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro rata die* e atualização monetária segundo variação do IGP-M desde a data do vencimento.

8.6 – Caso o atraso imotivado seja superior a **60 (sessenta) dias**, a **CONTRATADA** poderá a seu livre e exclusivo critério e mediante simples notificação, dar por rescindido o presente contrato por culpa do **CONTRATANTE**. Serão suspensos os serviços, caso o atraso imotivado seja superior a **30 (trinta) dias**.

8.7 – É defeso à **CONTRATADA** descontar títulos de crédito correspondentes ou que tenham origem no presente contrato na rede bancária ou negociá-los com empresas de fomento.

8.8 - Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários e trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, que resultem ou possam resultar no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do **CONTRATANTE** no polo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, valor até



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

três vezes superior ao montante devido, que poderão ser complementados a qualquer tempo com nova retenção, em caso de insuficiência. A retenção somente será liberada após a comprovação de quitação ou improcedência do pedido.

9. DO REAJUSTE

9.1 - O valor por veículo, por motorista e por hora adicional será reajustado anualmente de acordo com o índice praticado pelo **IGP-M da Fundação Getúlio Vargas** e, em caso de extinção, será adotado como substituto o índice adotado pelo Governo Federal.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, sem prejuízo da rescisão imediata do Contrato, glosas e pagamento de indenização por perdas e danos, inclusive morais, ficará sujeita a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- a) Multa pela inexecução parcial do contrato: **10% (dez por cento)** sobre o valor da última fatura paga;
- b) Pela inexecução total do contrato: multa correspondente a **100% (cem por cento)** sobre o valor da última fatura paga.

11. DA RESCISÃO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, mediante aviso prévio de **30 (trinta) dias**, por escrito e em carta protocolada, sem que assista a qualquer das partes direito à indenização, penalidade ou qualquer outra contraprestação.

11.2 - Caso qualquer das partes rescinda o contrato sem aviso prévio de **30 (trinta) dias**, ficará desde já estabelecido a título de multa contratual o pagamento equivalente ao valor total da fatura do último mês.



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

11.3 – O contrato poderá ser rescindido imediatamente e sem direito à indenização nos seguintes casos:

- a) por descumprimento de quaisquer cláusulas e condições do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das medidas judiciais cabíveis à parte infratora, inclusive perdas e danos e lucros cessantes;
- b) nos casos de deferimento de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes;
- c) em caso do encerramento do Contrato firmado entre o **CONTRATANTE** e a Municipalidade, sendo que, neste caso específico, o **CONTRATANTE** ficará isento do pagamento de multas, encargos ou quaisquer outras penalidades provenientes deste instrumento;
- d) negligência, imprudência ou imperícia por parte da **CONTRATADA**, no desempenho dos serviços contratados;
- e) modificação no controle societário e/ou gerencial da **CONTRATADA**, salvo interesse do **CONTRATANTE** em manter a presente relação jurídica contratual;
- f) pela interrupção da prestação dos serviços sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O presente Edital terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser contratadas novas empresas na vigência deste, desde que obedecidas as exigências aqui estabelecidas, conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária.

12.2 - Local para esclarecimentos e informações aos interessados: **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” - CEJAM, na Rua Dr. Lund, 41 – 3º andar –**



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

Liberdade – São Paulo/SP, fone: 11-3469-1825 (Setor de Compras e Serviços), no horário das 8h00 às 18h00, de Segunda a Sexta-feira.

12.3 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro Central da Comarca de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

13. DOS ANEXOS

13.1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS;

ANEXO II – MINUTA CONTRATO;

ANEXO III - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA OS PRESTADORES DE SERVIÇOS.

São Paulo, 17 de julho de 2018.

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”